



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, CARGAS PESADAS E LOGÍSTICAS
EM TRANSPORTES DE SÃO PAULO E ITAPECERICA DA SERRA**

Av. Tiradentes, 1475 - CEP 01102-010 - Luz - São Paulo - SP - CNPJ 05.996.209/0001-70

Fones: (11) 3311-1290 / 3228-7390 / 3228-4476 / 3311-6698 / 3227-6227

www.sindlog.com.br - e-mail: presidencia@sindlog.com.br

FILIADO



CIRCULAR - CCT 2026/2027

Informamos a todos os empregados em escritórios de empresas de transportes rodoviários de cargas secas e molhadas, cargas pesadas e logísticas em transportes de São Paulo e Itapequerica da Serra, bem como seus respectivos empregadores que foi assinada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027** entre o Sindicato Patronal das Empresas de Transportes de Cargas de São Paulo – SETCESP e esta entidade em timbre.

O aumento salarial será no importe de **5,00% (cinco por cento)** devido a partir de maio, a todos os empregados integrantes da categoria profissional por nós representada, incidente sobre os salários contratuais ou normativos. Aos empregados que perceberem salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aplica-se a correção fixada, até esse valor, e o que exceder a esse teto, ficará sujeito a livre negociação entre empregado e o seu empregador.

PISOS SALARIAIS/ FUNÇÕES	MAIO/2026	DIARIA DE REFEIÇÃO	MAIO/2026
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.870,20	Almoço	R\$ 39,20
Conferente	R\$ 2.625,59	Jantar	R\$ 39,20
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.870,20	Pernoite	R\$ 56,00
Recepcionista	R\$ 1.870,20	PRÊMIO ANUAL O empregado que completar dois anos de efetivo trabalho na empresa fará jus ao recebimento de um PRÊMIO ANUAL, QUE EQUIVALERÁ A 5% DO SEU SALÁRIO NOMINAL, CUJO VALOR SERÁ MULTIPLICADO POR DOZE E PAGO NO MÊS SEGUINTE AO COMPLEMENTO DESSES DOIS ANOS. O Prêmio tomará por referência o salário base do empregado, limitado o seu valor ao salário normativo do conferente, cujo valor é de R\$ 2.625,59. Assim por exemplo o teto do benefício será de $5\% \times R\\$ 2.625,59 = R\\$ 131,28 \times 12 = R\\$ 1.575,36$ (valor máximo a ser pago ao empregado). Após completar dois anos de efetivo trabalho na empresa como empregado, este prêmio anual será devido anualmente. Cumpramos Ressaltar que fica mantido aos empregados que completaram dois ou três anos até o dia 30.04.2019 o direito ao recebimento do PTS previsto na CCT anterior (2018/2019).	
Office-Boy	R\$ 1.631,07		
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 2.164,67		
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.621,00		
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.870,20		
Auxiliar de Expedição	R\$ 2.013,64		
Copeiro	R\$ 1.940,24		
Vigia	R\$ 2.385,84		
Porteiro	R\$ 2.111,92		
Auxiliar de Computação	R\$ 2.161,68		
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 2.161,68		
Auxiliar de Logística	R\$ 2.090,36		
Analista de Sistemas	R\$ 2.381,82		

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR)

A Participação nos Lucros e Resultados (PLR) no valor correspondente a **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, será paga em duas parcelas iguais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, sendo a **primeira parcela em outubro de 2026** e a **segunda em abril de 2027**, a **todos os empregados**. Da quantia destinada ao trabalhador a título de PLR será devido o desconto da importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) de cada parcela e aprovada em Assembleia realizada em 03/07/2026, de acordo com a Clausula 17ª parágrafo 9º da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.

ATENÇÃO: A PLR É PARA TODOS, INDEPENDENTE DO VALOR DO SALÁRIO. NÃO HÁ TETO PARA ESTE BENEFÍCIO!

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Nos termos aprovado em assembleia, bem como previsto na **Clausula 57ª da CCT 2026/2027**, as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados, associados ou não, em função da participação da entidade sindical na formulação das normas coletivas, o **percentual de 2% (dois por cento) do salário base limitado ao piso do conferente -R\$ 2.625,59 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à quantia de R\$ 52,51 à título de contribuição Assistencial**, tudo em obediência ao disposto na sentença exarada pela 4ª Vara do Trabalho de São Paulo em 02.12.2021 nos autos nº 1001748-03.2016.5.02.0004, a qual encontra-se homologada e já transitada em julgado e, ademais, conforme a Lei 13.467/17 que estabeleceu o primado do negociado sobre o legislado, Nota Técnica n.2 de outubro de 2018 MPT, Nota Técnica n.3 de março de 2019 MPT, Enunciado n.24 do MPD e decisão do Supremo Tribunal Federal – STF ARE 1018459, definida para o Tema 935 e aprovada em Assembleia realizada em 03/07/2026.

AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

As empresas pagarão aos seus empregados que comprovarem ter filhos excepcionais um auxílio mensal correspondente a R\$ 332,60 por filho nessa condição.

CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

Nos termos da Clausula 25ª da CCT 2026/2027 as empresas fornecerão Convênio odontológico para todos os trabalhadores gratuitamente!

CESTA BÁSICA

Nos termos da Clausula 20ª da CCT 2026/2027 as empresas fornecerão a partir de agosto/2026 uma CESTA BÁSICA no valor de R\$ 197,50 mediante fornecimento de cesta básica física, vale-alimentação, cartão alimentação ou outro meio eletrônico.

ATENÇÃO: TODAS AS CLÁUSULAS CONTIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA ANTERIOR FICAM GARANTIDAS!!!

VERIFICAR REGRAS E INTEGRALIDADE DAS CLAUSULAS NA NORMA COLETIVA COMPLETA.

MOACYR FIRMINO DOS SANTOS
Presidente